

## **7 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS APROVADOS**

**7.1** A matrícula institucional realizar-se-á na Central de Relacionamento da Faculdade, em período concomitante à data de divulgação do resultado até o preenchimento das vagas, no horário **das 08h às 12h e das 14h às 20h**, instruído o requerimento com a documentação a seguir:

### **7.1.1 Do Aluno:**

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente assinado pela instituição de origem (original).

Obs. 1 - O portador de diploma de curso superior, devidamente registrado, poderá apresentá-lo em substituição ao documento do ensino médio;

Obs. 2 - Caso não disponha ainda do Certificado do Ensino Médio, deverá ser apresentada uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio atualizada;

b) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original);

c) Documento de identidade (original);

d) Título de eleitor, se maior de 18 anos (original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (original);

f) Comprovante recente de residência (original);

g) CPF do aluno (original).

h) Número do CPF da mãe;

i) Número do CPF do pai;

j) Pagamento da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas, correspondente à matrícula, no valor indicado no item 7.4 deste Edital, a ser realizado por meio de boleto bancário fornecido no ato da pré-matrícula, devendo o candidato efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária, até o primeiro dia útil após a pré-matrícula;

**7.1.2** O candidato menor de 18 (dezoito) anos, ou dependente dos pais ou responsável, deverá fazer-se acompanhar de um deles e apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável, constante no item 7.1.4. para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da efetivação da matrícula.

**7.1.3** No caso do próprio discente ser o contratante, deverá também apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável e, quando solteiro, deverá comprovar renda mensal de no mínimo o valor da parcela da semestralidade do curso.

### **7.1.4 Do contratante/responsável:**

a) Carteira de identidade (original);

b) CPF (original);

c) Comprovante de residência atual, no nome do contratante (original);

d) Comprovante de renda (original), podendo ser:

### **Faculdade Santa Terezinha – CEST**

Avenida Casemiro Júnior - nº 12 – Anil, Tel.: (98) 3213-8000

Fax: 3213-8040 - CNPJ: 06048565/0003-97 - CEP: 65045-180 - São Luís - MA

- Carteira de trabalho e último contracheque, para empregados de Empresa Privada;
- Contracheque, para servidor público;
- Declaração de IRPF mais recente ou Decore ou Prolabore, para autônomos e outros profissionais

**7.1.5 O Contratante/Responsável e/ou o Discente/Contratante não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto à Faculdade.**

**7.2** O Contratante/Responsável ou o Discente/Contratante candidato deverão preencher o Cadastro do Contratante, ler e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em formulário próprio, oferecido pela Faculdade, exigência para efetivação da matrícula nesta IES.

**7.3 Só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído, de acordo com a lei, o ensino médio ou estudos equivalentes, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem o certificado de conclusão, devidamente autenticado pelo órgão competente, e o histórico escolar, até o ato da matrícula.**

7.4 O valor total da semestralidade em reais, e a forma de pagamento, correspondente a cada Curso de Graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST, constam da tabela a seguir, sendo que a primeira parcela é paga no ato da matrícula:

Cursos	Nº de parcelas	Valor p/ pgto. até 03 de cada mês*	Valor p/ pgto. até 08 de cada mês**	Valor p/ pgto. após 08 de cada mês
Tecnologia em Logística (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	534,60	564,30	594,00
Tecnologia em Gastronomia (Not.)	1 + 5 parcelas	841,50	888,25	935,00
Tecnologia em Estética e Cosmética (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	772,20	815,10	858,00
Sistemas de Informação (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	683,10	721,05	759,00
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	534,60	564,30	594,00
Administração (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	676,17	713,74	751,30
Fisioterapia (Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.154,34	1.218,47	1.282,60
Enfermagem (Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.014,75	1.071,13	1.127,50
Nutrição (Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.014,75	1.071,13	1.127,50
Direito ((Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.183,05	1.248,78	1.314,50

**Faculdade Santa Terezinha – CEST**

Avenida Casemiro Júnior - nº 12 – Anil, Tel.: (98) 3213-8000

Fax: 3213-8040 - CNPJ: 06048565/0003-97 - CEP: 65045-180 - São Luís - MA

\* *valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 03 de cada mês.*

\*\* *valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 08 de cada mês.*

- 7.5** O CEST mantém **convênios** com diversas entidades que permitem descontos nas mensalidades dos cursos aos associados das mesmas, extensivos a familiares. Tais descontos não são **acumuláveis** entre si, mas são **cumulativos** com os já oferecidos pelo programa de incentivo à adimplência, conforme item anterior (7.1). A relação dos **convênios** mantidos pelo CEST poderá ser consultada no *site* da Faculdade ([www.cest.edu.br](http://www.cest.edu.br)).
- 7.6** Serão concedidas Bolsas de Estudo semestrais para alunos de uma mesma família, nos termos da Portaria n. 047/2015/DG/CEST.
- 7.7** Poderão ser concedidas Bolsas de Estudo e outros descontos e promoções especiais, de acordo com os programas específicos que vierem a ser divulgados.
- 7.8** O aluno que pretende ingressar no CEST exclusivamente pelo FIES não deverá prestar vestibular, uma vez que seu ingresso se dará mediante o processo seletivo do próprio FIES, que será aberto em data a ser definida pelo MEC.
- 7.9** O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 7.1, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los em data definida pela Secretaria Acadêmica.
- 7.10** Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência ou do impedimento de matrícula, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados neste Processo Seletivo (**excedentes**), mediante convocação, prevalecendo o total de pontos obtidos, em ordem rigorosamente decrescente a partir do último candidato classificado.
- 7.11** Restando vagas após a matrícula, em cada curso, de todos os candidatos classificáveis, os candidatos classificáveis de outro(s) curso(s) poderão requerer reopção, ou a Faculdade poderá convocá-los para reopção, procedendo de modo similar ao disposto no item 7.9 anterior, ou matricular graduados e/ou transferidos de outras Instituições de Ensino Superior, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento, ou, ainda, realizar novo Processo Seletivo, observadas as normas vigentes

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, passiva ou ativamente, praticar qualquer espécie de fraude, atos de irregularidade ou indisciplina, na inscrição e/ou durante a realização da prova.

- 8.2** A inexatidão de informações, falsidade documental ou outros ilícitos praticados em qualquer fase, ainda que verificados posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato e no cancelamento da matrícula, sendo considerados nulos, de pleno direito, a inscrição e os atos dela decorrentes, ficando sujeito, ainda, a todas as sanções de caráter judicial.
- 8.3** Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não haverá revisão de prova nem recontagem de pontos, a qualquer título, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.
- 8.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação exigida, das quais não poderá alegar desconhecimento. **Somente será oferecida turma quando a quantidade de alunos atender ao equilíbrio financeiro para sustentação do curso, a critério do CEST.**
- 8.5** Os candidatos matriculados participarão, obrigatoriamente, antes do início do semestre letivo, do Programa de Iniciação Acadêmica, oferecido pela Faculdade, tendo em vista seu adequado acolhimento.
- 8.6** A Diretoria Geral terá amplos poderes para alterar os cronogramas deste Edital.
- 8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

São Luís (MA), 25 de novembro de 2021.

**Profa. Maria de Nazareth Mendes**  
*Diretora Geral*